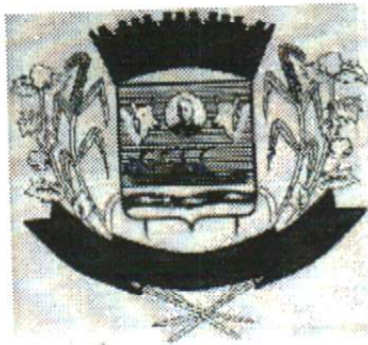


## **ANEXO VII**

**CÓPIAS DE DOCUMENTOS RELATIVOS À OBRA  
DE REFORMA DO CREAS – CENTRO DE  
REFERÊNCIA E ESPECIALIDADE EM  
ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM RONDONÓPOLIS  
(CONTRATO COM ABDL CONSTRUÇÕES LTDA n°  
1796/2012), BEM COMO, CÓPIAS DAS  
MEDIÇÕES E PAGAMENTOS.**



CONTRATO DE Nº 1796/2012

PROCESSO Nº 136/2012

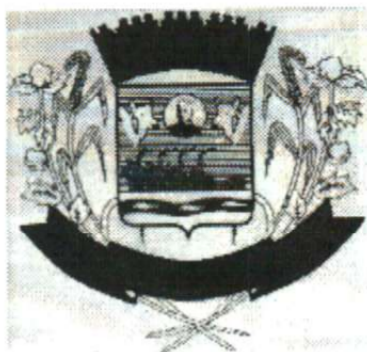
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/PATRIMONIO  
NÚCLEO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**CONTRATO Nº1796/2012 QUE, ENTRE SI,  
CELEBRAM O MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS/MT  
E A EMPRESA ABDL CONSTRUÇÕES LTDA, PARA  
OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos 27 (Vinte Sete ) dias do mês de Junho de **2012**, de um lado o **MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS-MT** , pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 526, Vila Aurora, nesta cidade, no município de Rondonópolis-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.347.101/0001-21, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr: **ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO**, nascido em 15/10/70, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 770.609 SSP/MT e do CPF nº 460.913.271/00, residente e domiciliado na Avenida São João, nº 1.398, Vila Operária, nesta cidade, no município de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ABDL CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.768.393/0001-31, com sede na Avenida João XXIII, Jardim Luz Dayara, nº 2.775, nesta cidade, no município de Rondonópolis-MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Sr: **ABDL CONSTRUÇÕES LTDA**, nascido em 03/07/50, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG nº 256.180 SSP/MT e do CPF n.º 078.402.501/06, residente e domiciliado na Avenida João XXIII, BAIRRO Luz Dayara, nesta cidade, no município de Rondonópolis-MT, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **Tomada de Preços de nº 05/2012**, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no **Processo Administrativo nº 136/2012**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei Federal de nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para executar a obra de **“Reforma do Centro de Referência e Especialidade em Assistência Social/Creas, localizado na Avenida Itrio Quadra 01, Lote 1 à 18, no Jardim Belo Horizonte, nesta cidade, no município de Rondonópolis - MT**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.



CONTRATO DE Nº 1796/2012

PROCESSO Nº 136/2012

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços de nº 05/2012 e seus anexos, e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Para execução do objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 75.716,77 (Setenta e Cinco Mil Setescentos e Dezesesseis Reais e Setenta e Sete Centavos)**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de **vigência do presente Contrato** é de **04 (Quatro) meses**, iniciando-se a partir de sua assinatura e podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE**

a) Dar condições para a **CONTRATADA** executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor designada para este fim.

b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

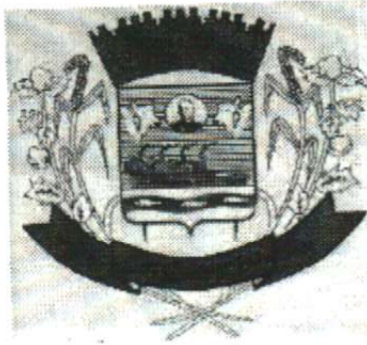
c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.

d) Efetuar os pagamentos na forma convencional na **Cláusula Nona**.

e) Permitir que os funcionários da **CONTRATADA** tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

f) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à **CONTRATADA**.

g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.



CONTRATO DE Nº 1796/2012

PROCESSO Nº 136/2012

h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA**

a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

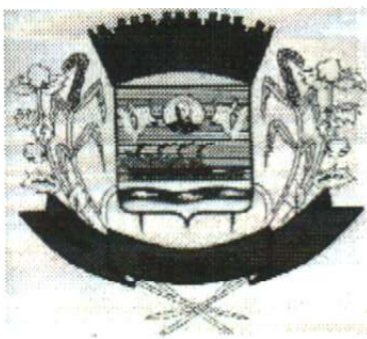
d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

g) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.



**CONTRATO DE Nº 1796/2012**

**PROCESSO Nº 136/2012**

h) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

j.1) A atuação do fiscal da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

i) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Básico.

j) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

k) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Básico.

l) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

m) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

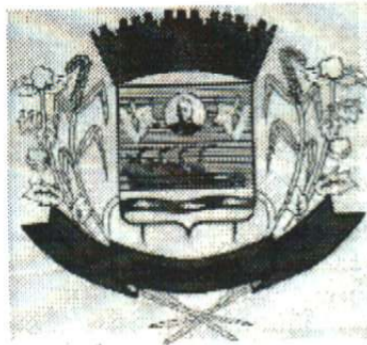
n) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

o) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

p) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

q) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

r) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.



CONTRATO DE Nº 1796/2012

PROCESSO Nº 136/2012

s) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

t) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

u) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

v) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

w) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

x - 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da escola de educação infantil construída.

x - 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

x - 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

x) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

y) A contratada responderá durante o prazo irredutível de cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo, conforme prevê no código civil brasileiro em seu art. 618, caput.



CONTRATO DE Nº 1796/2012

PROCESSO Nº 136/2012

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA, localizada na Quadra 01, Lotes 13 e 14, bairro Cidade de Deus.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da data de assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei Federal de nº 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

- Provisoriamente pelo Responsável por seu Acompanhamento e Fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da **CONTRATADA**;

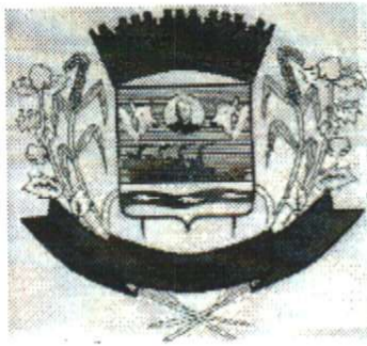
- Definitivamente pela **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Urbanismo**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados do Recebimento Provisório; e, o Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os serviços a serem executados prevêm obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Básico, definido no item 1.1 do Edital.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por



CONTRATO DE Nº 1796/2012

PROCESSO Nº 136/2012

meio de um servidor instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Básico, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

**PARÁGRAFO NONO** - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Básico.

b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Básico, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

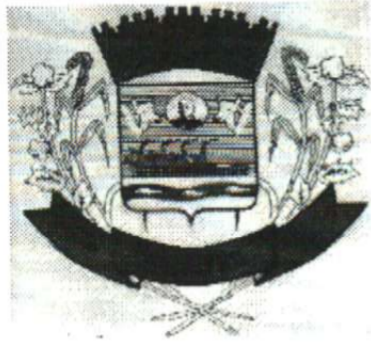
**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Básico fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Caberá ao fiscal designado pela CONTRATANTE o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Básico e deste CONTRATO.



CONTRATO DE Nº 1796/2012

PROCESSO Nº 136/2012

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

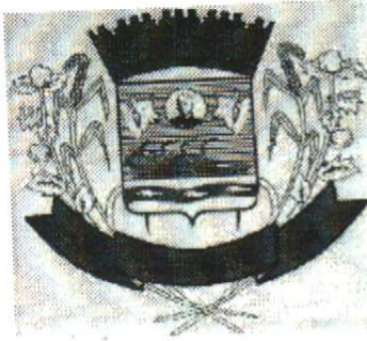
**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Básico disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

A) Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.



**PARÁGRAFO ÚNICO** - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS**

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

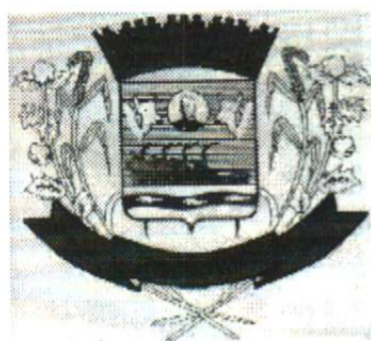
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR**

Ao presente contrato é dado o valor global de **R\$ 75.716,77 (Setenta e Cinco Mil Setescentos e Dezesesseis Reais e Setenta e Sete Centavos)**, fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 14 dias corridos, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Comissão Especial de Licitação quando da fase de licitação de **Tomada de Preços de nº 05/2012** contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pelo fiscal da Prefeitura e do competente atesto nos documentos de cobrança.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

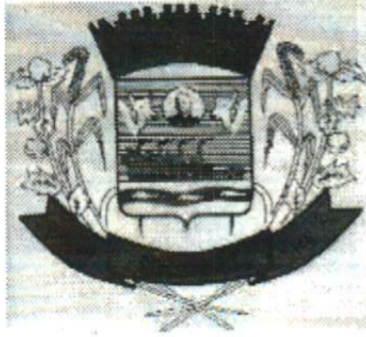
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O fiscal designado pela CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



CONTRATO DE Nº 1796/2012

PROCESSO Nº 136/2012

pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Especial de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra

**PARÁGRAFO OITAVO** – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei Federal de nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no **exercício de 2012**, no **valor de R\$ 75.716,77 (Setenta e Cinco Mil Setescentos e Dezesesseis Reais e Setenta e Sete Centavos)** correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

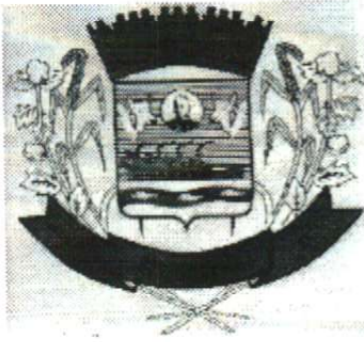
**02 – Prefeitura Mun. Rondonópolis**

**13 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**08.244.2140.2089.089 – Centro de Referência Especializada da Assistência Social Creas**

**33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (01)**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para os exercícios subseqüentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.



### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA**

A CONTRATADA prestará garantia ao contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A garantia deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
- b) Seguro-Garantia.
- c) Fiança Bancária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei Federal de nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II - Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Será aplicado multa de **0,03 %** (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



CONTRATO DE Nº 1796/2012

PROCESSO Nº 136/2012

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Será aplicada multa de **20%** (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT**, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

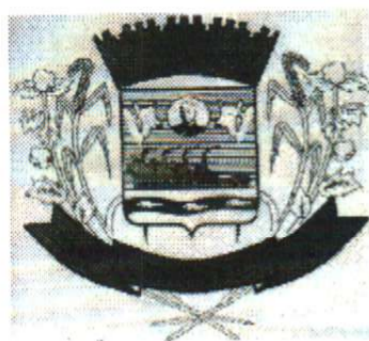
**PARÁGRAFO QUARTO** - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.



CONTRATO DE Nº 1796/2012

PROCESSO Nº 136/2012

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei Federal de nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal de nº 8.666/93, no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei Federal de nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei Federal de nº 8.666/93, no que couber.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

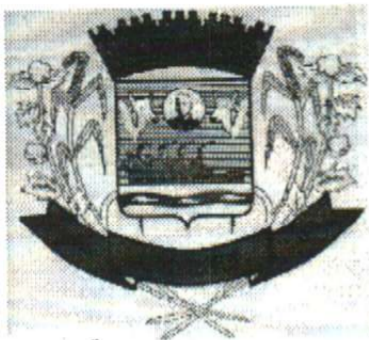
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Este Contrato regula-se pela Lei Federal de nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE**

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Rondonópolis/MT, conforme determina a legislação em vigor.



CONTRATO DE Nº 1796/2012

PROCESSO Nº 136/2012

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rondonópolis-MT, 27 de Junho de 2012.

\_\_\_\_\_  
**ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*OK!*  
*Contrato*  
*assinado*

\_\_\_\_\_  
**ABDL CONSTRUÇÕES LTDA**  
**ABERICO ALVES TEODORO**  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**RONALDO SENDY ITICAVA URAMOTO**  
**SECRETARIO MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

De Acordo:

\_\_\_\_\_  
**DR: PAULO LAERTE DE OLIVEIRA**  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

**Recursos do  
Tesouro**

**Contrato nº**  
1796/2012

### **TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIO DE OBRAS**

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, tendo efetuado a vistoria da obra, declara haver recebido em caráter **PROVISÓRIO DA OBRA** referente à **REFORMA DO CREAS**, nesta cidade, objeto do Contrato nº 1796/2012 com a empresa **ABDL CONSTRUÇÕES LTDA**.

Considerando-se cumprido 85,30% do pactuado no Contrato, a guarda e conservação do bem, A partir desta data, passa a ser de responsabilidade da Contratante, observado, para todos os efeitos legais, os preceitos do art. 618 do Código Civil.

Por ser verdade, assinam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Rondonópolis, 22 de novembro de 2012.

**CONTRATANTE:**

RESPONSÁVEL FISCAL  
Frederico Fortaleza Silva  
CREA 1206192860

**CONTRATADA:**

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
*Rafael Alves Azevedo*  
CREA 210525109-9  
Rafael Alves Azevedo



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

**Recursos do  
Tesouro**

**Contrato nº**  
1796/2012

## **TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO DE OBRAS**

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, tendo efetuado a vistoria da obra, declara haver recebido em caráter **DEFINITIVO DA OBRA** referente à **REFORMA DO CREAS**, nesta cidade, objeto do Contrato nº 1796/2012 com a empresa **ABDL CONSTRUÇÕES LTDA**.

Considerando-se cumprido 85,30% do pactuado no Contrato, a guarda e conservação do bem, A partir desta data, passa a ser de responsabilidade da Contratante, observado, para todos os efeitos legais, os preceitos do art. 618 do Código Civil.

Por ser verdade, assinam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Rondonópolis, 22 de Dezembro de 2012.

**CONTRATANTE:**



---

RESPONSÁVEL FISCAL  
Frederico Fortaleza Silva  
CREA 1206192860

**CONTRATADA:**



---

RESPONSÁVEL TÉCNICO

*Rafael Alves Azevedo*  
CREA 210525109-9  
Engenheiro Civil



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO

arg

Rondonópolis (MT), 18 de setembro de 2012.

Memo/338/2012/MEDIÇÃO/SINFRA/ROO-MT

Para: Secretaria Municipal de Finanças

A/C: Departamento de Contabilidade

Prefeitura Municipal Rondonópolis  
Protocolo nº: 45.924/2012  
20/9/2012 10:33:58

Senhor Secretário,

Encaminhamos para fins de pagamento, Planilha de 1ª Medição da empresa **ABDL CONSTRUÇÕES LTDA**, contrato nº. **1796/2012**, referente à Reforma do CREAS do bairro Jardim Belo Horizonte, no valor de R\$ 33.836,94 (trinta e três mil oitocentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos). Empenho nº. 20130538/2012.

Atenciosamente,

  
**RONALDO SENDY ITICAVA URAMOTO**  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação



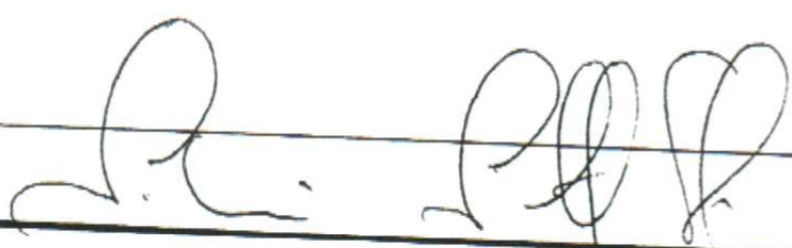

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

### ANÁLISE TÉCNICA – OBRAS DE ENGENHARIA

OBRA: REFORMA DO CREAS - Rondonópolis - MT		
CONTRATO N°: 1796/2012	MEDIÇÃO N°: 1ª	Data: 13/09/2012
OBJETIVO ESPECÍFICO:	APURAR A LEGITIMIDADE E LEGALIDADE PARA O PAGAMENTO DA MEDIÇÃO	

#### PONTOS DE AUDITORIA NA EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO DA OBRA

Instruções: Preencher a lacuna com C='Em Conformidade'; NC='Não Conformidade' e NA='Não Aplicável'. Este formulário deve ser preenchido e anexado em cada planilha de medição, como condição necessária para o pagamento no Depto de Tesouraria da Prefeitura. Os itens apontados como "NC - Não Conformidade" condiciona a não liberação de pagamento da medição enquanto não solucionada.

C NC NA	ENGENHEIRO FISCAL	ADMINISTRATIVO	C NC NA
C	1) Os materiais aplicados são compatíveis com as características da obra (finalidade);	1) Há Ordem de Serviço, válida, para execução dos serviços contratados;	C
C	2) As medições correspondem à execução física da obra;	2) Houve recolhimento da ART de projetos de fiscalização e de execução da obra;	C
C	3) Houve recolhimento da ART de projetos, de fiscalização e de execução da obra;	3) A Obra foi cadastrada no Sistema GEO-OBRAS do TCE-MT com fotos das respectivas medições;	C
C	4) Os valores (quantitativos, preços unitários e totais) das medições correspondem ao executado e ao previsto no contrato;	4) As medições estão assinadas pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra;	C
C	5) Houve justificativa plausível para recomposição dos preços contratados;	5) Foi realizado empenho prévio do serviço contratado – Art. 60 da Lei 4.320/64;	C
NA	6) Houve justificativa fundamentada por escrito para celebração de aditivos de prazo, conforme §2º art. 57 da Lei 8.666/93;	6) O contratado comprovou todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação – inciso XIII, art. 55 da Lei 8.666/93.	C
C	7) Houve justificativa fundamentada para acréscimos ou supressões no quantitativo de itens da obra ou serviços, conforme §1º art. 65 da Lei 8.666/93;		
C	8) O diário de obras reflete as ocorrências técnicas e administrativas e alterações contratuais, art. 67 da Lei 8.666/93.	7) O contrato está com vigência até: <u>13/11/2012</u>	
Considerações:  _____ Frederico Fortaleza Silva Engº Civil – CREA 1206192860		Considerações:  _____ Administrativo – Matrícula: 172.308	

Unidade de Central de Controle Interno:



**Empenho: 20130538/2012**

CORRESPONDENTE A EXECUCAO DA OBRA DE REFORMA DO CENTRO DE REFERENCIA E ESPECIALIDADE EM ASSISTENCIA SOCIAL CREAS, DESTE MUNICIPIO, DE ACORDO C/ CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES DE N.1796/2012 E MEDICOES ANEXO.

Credor: 12915 ABDL CONSTRUÇÕES LTDA

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL RONDONOPOLIS Unidade: 13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa Trabalho: 2012.02.13.2089089 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

Despesa: 3 3 90 39 00 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1 RECURSOS PROPRIOS

Natureza: 115 SERVIÇOS DE REP/REFORMA PREDIOS PUI

Data	Nº Documento	Operação	Valor	Conta	Situação	Data Pagto	Nº Liquidação	
01/08/2012	20130538/2012	Nota de Empenho	75.716,77					
26/12/2012	20130109/2012	Anulação de Empenho	11.131,86					
21/09/2012	20130824/2012	Liquidação do Empenho	33.836,94		Docto Comprobatório NF 5			
04/10/2012	20130907/2012	Pagamento da Liquidação	20.000,00	00332	EFETUADO	05/10/2012	20130824/2012	
27/09/2012	20130879/2012	Pagamento da Liquidação	0,00	00332	EFETUADO	21/01/2013	20130824/2012	
	Consig: 118 ISS RETIDO		676,74					
	Consig: 132 INSS - EMPRESA		1.488,82					
18/10/2012	20130944/2012	Pagamento da Liquidação	11.671,38	00332	EFETUADO	18/10/2012	20130824/2012	
14/11/2012	20131052/2012	Liquidação do Empenho	30.747,97		Docto Comprobatório NF 9			
19/12/2012	20131212/2012	Pagamento da Liquidação	14.280,09	00332	EFETUADO	21/12/2012	20131052/2012	
12/12/2012	20131155/2012	Pagamento da Liquidação	14.500,00	00332	EFETUADO	13/12/2012	20131052/2012	
07/12/2012	20131150/2012	Pagamento da Liquidação	0,00	00332	EFETUADO	13/12/2012	20131052/2012	
	Consig: 118 ISS RETIDO		614,96					
	Consig: 132 INSS - EMPRESA		1.352,92					
Valor Empenho:			75.716,77	Total Anulado:		11.131,86	Complemento:	0,00
Total Liquidado:			64.584,91	Saldo a Liquidar:		0,00		
Total Consignação:			4.133,44	A Pagar Liquidado:		0,00		
Total Desconto:			0,00	Total Pago:		60.451,47	Saldo a Pagar:	0,00



SAFIRA Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

C.N.P.J.: 03.347.101/0001-21 RUA RUA DUQUE DE CAXIAS, 526  
 VILA AURORA, RONDONÓPOLIS-MT CEP: 78740-100, TEL.: (066) 34113500

1. Documento	2. Número	3. Data
<b>NOTA DE PAGAMENTO</b>	<b>20131212/2012</b>	19/12/2012

Nome: **ABDL CONSTRUCOES LTDA**  
 Endereço: AV. JOAO XXIII, 2775  
 Cidade: RONDONÓPOLIS MT  
 Banco: BANCO DO BRASIL  
 Agência: BANCO DO BRASIL

4. CPF/CGC	10.768.393/0001-31
5. Código Credor	12915
6. Banco/Agência/Conta	001/05517/11246-1

7. Órgão	8. Unidade Orçamentária
PREFEITURA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9. Nota de Empenho  
 EMPENHO: **20130538/2012**  
 CORRESPONDENTE A EXECUCAO DA OBRA DE REFORMA DO CENTRO DE REFERENCIA E ESPECIALIDADE EM ASSISTENCIA SOCIAL CREAS, DESTE MUNICIPIO, DE ACORDO C/ CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES DE N.1796/2012 E MEDICOES ANEXO.

11. Programa de Trabalho	02.13.2089089 0824421402089089
--------------------------	-----------------------------------

10. Fonte de Recurso	Tesouro
RECURSOS PROPRIOS	

12. Elemento de Despesa	3 3 90 39 00 00
13. Código da Fonte / Valor Bruto R\$	1/ 14.280,09
14. A Pagar do Liquidado	0,00
15. Valor Líquido R\$	14.280,09

16. Valor por Extenso  
 QUATORZE MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS E NOVE CENTAVOS\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

17. Pagamento pela Conta  
 00332 BRASIL - FUNDO SOCIAL - 12.833-3

18. Tipo Documento	19. Número Documento	20. Empenho	21. Liquidação
NOTA FISCAL	9	20130538/2012	20131052/2012

22. Pedido de Empenho  
 PROCESSO COMPRA  
 Processo: 136 2012 1 1  
 TOMADA DE PREÇOS  
 NºDocto: 5 2012

*Rodrigo Silveira Lopes*  
 TESOUREIRO  
 Rodrigo Silveira Lopes  
 Gerente Deptº Financeiro  
 Port. 12.939

*Adão Nunes*  
 Fort. 11062  
 Secretário de Finanças

*Quiláha Oliveira*  
 ORDENADOR DESPESA

Recebi em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

*Abelcio Alves Soares*  
 ABDL CONSTRUCOES LTDA





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO

Rondonópolis (MT), 12 de novembro de 2012.

Memo/395/2012/MEDIÇÃO/SINFRA/ROO-MT

Para: Secretaria Municipal de Finanças

A/C: Departamento de Contabilidade

Prefeitura Municipal Rondonópolis  
Protocolo nº : 52.814/2012



13/11/2012 16:46:10

Senhor Secretário,

Encaminhamos para fins de pagamento, Planilha de 2ª Medição Final da empresa **ABDL CONSTRUÇÕES LTDA**, contrato nº. **1796/2012**, referente à Reforma do CREAS do bairro Jardim Belo Horizonte, no valor de R\$ 30.747,97 (trinta mil setecentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos). Empenho nº. 20130538/2012.

Atenciosamente,

**RONALDO SENBY ITICAVA URAMOTO**  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação



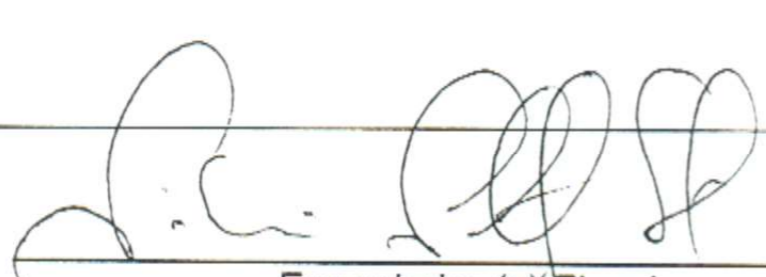

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITIAÇÃO**

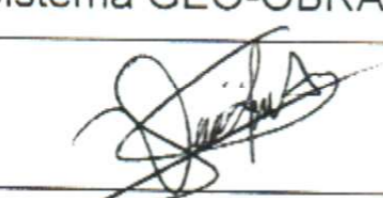
## ANÁLISE TÉCNICA – OBRAS DE ENGENHARIA

<b>OBRA: REFORMA DO CREAS – RONDONÓPOLIS - MT</b>		
<b>CONTRATO N°:</b> 1796/2012	<b>MEDIÇÃO N°:</b> 2ª	<b>Data:</b> 08/11/2012
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO:</b>	<b>APURAR A LEGITIMIDADE E LEGALIDADE PARA O PAGAMENTO DA MEDIÇÃO</b>	

**PONTOS DE AUDITORIA NA EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO DA OBRA**

Instruções: Preencher a lacuna com C='Em Conformidade'; NC='Não Conformidade' e NA='Não Aplicável'.  
 Este formulário deve ser preenchido e anexado em cada planilha de medição, como condição necessária para o pagamento no Depto de Tesouraria da Prefeitura. Os itens apontados como "NC – Não Conformidade" condiciona a não liberação de pagamento da medição enquanto não solucionada.

C NC NA	ENGENHEIRO FISCAL	ADMINISTRATIVO	C NC NA
C	1) Os materiais aplicados são compatíveis com as características da obra (finalidade);	1) Há Ordem de Serviço, válida, para execução dos serviços contratados;	C
C	2) As medições correspondem à execução física da obra;	2) Houve recolhimento da ART de projetos de fiscalização e de execução da obra;	C
C	3) Houve recolhimento da ART de projetos, de fiscalização e de execução da obra;	3) As medições estão assinadas pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra;	C
C	4) Os valores (quantitativos, preços unitários e totais) das medições correspondem ao executado e ao previsto no contrato;	4) Foi realizado empenho prévio do serviço contratado – Art. 60 da Lei 4.320/64;	C
C	5) Houve justificativa plausível para recomposição dos preços contratados;	5) O contratado comprovou todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação – inciso XIII, art. 55 da Lei 8.666/93.	C
NA	6) Houve justificativa fundamentada por escrito para celebração de aditivos de prazo, conforme §2º art. 57 da Lei 8.666/93;	6) A medição está vinculada a convênio. Anexar o relatório para prestação de contas, assinada pelo Fiscal de obra.	NA
C	7) Houve justificativa fundamentada para acréscimos ou supressões no quantitativo de itens da obra ou serviços, conforme §1º art. 65 da Lei 8.666/93;	7) O contrato está com vigência até: <div style="text-align: right; font-size: 1.2em;">16/11/2012</div>	
C	8) O diário de obras reflete as ocorrências técnicas e administrativas e alterações contratuais, art. 67 da Lei 8.666/93.		
Considerações:		Considerações:	
 Engenheiro (a) Fiscal <del>Previdenciário (a) Fiscal</del> Eng.º Civil - CREA-MT 47707		 Administrativo mat. 172308	

Obra cadastrada no Sistema GEO-OBRAS do TCE-MT com fotos das respectivas medições;	C
 mat. 113468	

imprimir



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RONDONÓPOLIS MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe**

A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: [https://www.e-nfs.com.br/e-nfs\\_roo](https://www.e-nfs.com.br/e-nfs_roo), informando o código de verificação.

Código de verificação

**EA5C.5B0B.D229**

Data/Hora da emissão

**09/11/2012 - 17:50:55**

Natureza da operação

**Retenção Simples**

Número da Nota

**9**

**Prestador de Serviços**

**ABDL CONSTRUCOES LTDA**

AV. JOAO XXIII, 2775,  
JARDIM LUZDAYARA

CEP 78720-345 - RONDONÓPOLIS - MT - BRASIL

CPF/CNPJ 10.768.393/0001-31

Email [delta\\_contabilidade@hotmail.com](mailto:delta_contabilidade@hotmail.com)

Inscrição Municipal

2166006

Inscrição Estadual

**Tomador de Serviço**

Nome do tomador do serviço

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

CPF/CNPJ

03.347.101/0001-21

Endereço

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 526,

Bairro

VILA AURORA

Cep

78700-000

Cidade

RONDONÓPOLIS - MT - BRASIL

Inscrição Municipal

2641408

Email

[gisele.schroeder@rondonopolis.mt.gov.br](mailto:gisele.schroeder@rondonopolis.mt.gov.br)

Inscrição Estadual

**Discriminação do Serviço/Dados Adicionais**

REFERENTE AO CONTRATO 1796/2012, REFERENTE A REFORMA DO CREAS, AV ITRIO CORREA DA COSTA LT 01 A 18 QD 01 JD BELO HORIZONTE, CONFORME 2 MEDICAO FINAL, MAO DE OBRA 40% 12.299,19, MATERIAL 60% 18.448,78

Serviço:

702-EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO E POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONCRETAGEM E A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS)

Valor do Serviço (R\$)

30.747,97

Qtd.

1,00

Desconto(R\$)

0,00

Dedução(R\$)

18.448,78

Base de Cálculo(R\$)

12.299,19

Aliquota(%)

5,00

Valor do ISS(R\$)

614,96

Total(R\$)

30.747,97

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 30.747,97**

**Retenções**

INSS(R\$)

0,00

PIS(R\$)

0,00

Cofins(R\$)

0,00

C.S.L.L(R\$)

0,00

IRRF(R\$)

0,00

ISSQN(R\$)

614,96

Outras Deduções(R\$)

0,00

Total das Retenções (R\$)

614,96

Valor Líquido da Nota(R\$)

30.133,01

**Outras Informações**

- ISS de responsabilidade do: Tomador de serviço
- Serviço Tributado no Município: RONDONÓPOLIS
- NFSE é emitida com respaldo da Lei Municipal nº 5616/2008 e Decreto Municipal 6627/2012.
- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 15/12/2012
- Procon/Rondonópolis - Rua Arnaldo Estevan, 1002, Centro Rondonópolis - Fone (66) 34115295/5296.
- Procon/Cuiabá - Av. Historiador Rubens de Mendonça, 917, Araés, Cuiabá - Fone (66) 36138500 ou 151.



Estado de Mato Grosso  
 Prefeitura Municipal de Rondônia  
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação

### MEDIÇÃO

Obra: REFORMA DO CREAS  
 Local: AV. ITRIO C. COSTA - LOTE 01 a 18 - QUADRA 01 - JARDIM BELO HORIZONTE - RONDONÓPOLIS - MT  
 Empresa: ABDEL CONTRUÇÕES LTDA

Nº ORDEM: 2ª MEDIÇÃO  
 Contrato: 1796/2012  
 Data: 08/11/2012  
 Período: 12/09/2012  
 07/11/2012

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				FÍSICO				FINANCEIRO			
	UNIDADE	QUANTIDADE	MEDIÇÃO ANTERIOR	NESTA MEDIÇÃO	ACUMULADO GERAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI 25%(R\$)	TOTAL CONTRATO (R\$)	VALOR MEDIDO (R\$)	ACUMULADO GERAL (R\$)	SALDO CONTRATO (R\$)	
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>											
1.1	Instalação de Placa de Obra	m²	12,00		12,00	156,20	195,25	2.343,00	-	2.343,00	-	
<b>2.0</b>	<b>PINTURA</b>											
2.1	Remoção de tintas das paredes e tetos	m²	920,58	650,00	150,00	5,29	6,61	6.087,33	991,87	5.290,00	19.857,16	
2.2	Emassamento de paredes e tetos	m²	920,58	450,00	380,00	6,25	7,81	7.192,03	2.968,75	6.484,37	797,33	
2.3	Pintura em acrílico em superfície rebocada, executado incluso limpeza e lixamento preliminar, 01 demão de selador acrílico pigmentado, 3 demãos	m²	1.848,79	850,00	998,79	10,81	13,51	24.981,77	13.496,14	24.981,77	707,66	
2.4	Pintura com tinta esmalte	m²	223,16	110,00	113,16	16,97	21,21	4.733,78	2.400,40	4.733,78	-	
2.5	Pintura em janelas e portas e batentes inclusive nivelador branco	m²	122,08	110,00	12,08	12,33	15,41	1.861,55	-	1.861,55	186,18	
2.6	Pintura em janelas e portas e grades, com esmalte	m²	72,96	60,00	12,96	16,97	21,21	1.547,66	-	1.547,66	274,91	
<b>3.0</b>	<b>INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIA</b>											
3.1	Fornecimento e assentamento tubo pvc branco p/ esgoto, diam. 100mm c/ conexões	m	42,00	30,00	12,00	56,00	70,00	2.940,00	840,00	2.940,00	1.505,95	
3.2	Caixa de passagem em alvenaria com tampa concreto	m	34,00	15,00	19,00	19,86	24,83	844,05	471,67	844,05	-	
3.3	Fornecimento e assentamento válvula de descarga 1 1/2"	und	4,00	2,00	2,00	50,99	63,74	509,90	-	509,90	382,43	
3.4	Fornecimento e instalação de ralo	und	3,00	2,00	1,00	132,12	165,15	660,60	165,15	495,45	165,15	
<b>4.0</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>											
4.1	Remoção de vasos e pias	und	6,00	4,00	2,00	6,38	7,98	47,85	15,95	47,85	8.002,85	
4.2	Reparos no forro	m²	31,64	30,00	1,64	6,38	7,98	252,32	13,07	252,32	-	
4.3	Remoção das calhas antigas	m²	20,00	15,00	5,00	4,43	5,54	110,75	27,68	110,75	-	
4.4	Calha em chapa aço galvanizado nº 24 desenv. 50cm	m	75,00	60,00	15,00	6,38	7,98	598,12	119,62	598,12	-	
4.5	Instalação de vasos e pias	m	75,00	50,00	25,00	32,51	40,64	3.047,81	1.015,93	3.047,81	-	
4.6	Troca de fechaduras	und	6,00	4,00	2,00	6,38	7,98	47,85	-	47,85	15,95	
4.7	Reparo das portas	und	23,00	9,00	14,00	48,22	60,28	1.386,32	-	1.386,32	843,85	
4.8	Tela no banheiro(janela)	und	3,00	3,00	-	32,45	40,56	121,68	-	121,68	-	
4.9	Troca de sifão	und	1,00	-	1,00	13,88	17,35	17,35	-	17,35	17,35	
4.10	Vidro incolor 4mm	und	4,00	4,00	-	15,13	18,91	75,65	-	75,65	-	
4.11	Porta papel p/ banheiro	m²	1,62	-	1,62	80,30	100,38	162,60	162,60	162,60	-	
4.12	Remoção de piso	und	1,00	1,00	-	33,60	42,00	42,00	-	42,00	-	
4.13	Placa em aço c/ pintura anti corrosiva, pintada e com a logomarca do município(1,00 x 2,00)	m²	11,50	-	11,50	9,57	11,96	137,56	-	137,56	-	
4.14	Pastilha cerâmica	m²	2,00	-	2,00	151,71	189,64	379,27	-	379,27	-	
4.15	Porta de madeira 80x210	m²	20,00	-	20,00	113,45	141,81	2.836,25	-	2.836,25	-	
<b>5.0</b>	<b>LIMPEZA GERAL</b>											
5.1	Limpeza de terreno	und	1,00	1,00	-	181,12	226,40	226,40	-	226,40	-	
<b>6.0</b>	<b>PISO</b>											
6.1	Piso em cerâmica esmaltada linha popular pei-4, assentada c/ argamassa colante, c/ rejuntamento em cimento branco	m²	2.770,00	-	2.770,00	1,92	2,40	6.648,00	6.648,00	6.648,00	6.648,00	
6.2	Contrapisobasa em argamassa traço 1:3 (cimento e areia), e=5,0cm preparo manual	m²	11,50	-	11,50	20,08	25,10	288,65	-	288,65	288,65	
<b>7.0</b>	<b>BOMBA PARA POÇO ARTESIANO</b>											
7.1	Cabo PP flexível 3x16mm - isolamento 1 KV	m	180,00	-	180,00	16,56	20,70	3.726,00	-	3.726,00	287,06	
7.2	Disjuntor termomagnético tpolar padrão NEMA (americano) 60A 240V, fornecimento e instalação	und	1,00	-	1,00	64,01	80,01	80,01	80,01	80,01	-	
7.3	Instalação de conj. Molobomba submersível até 10 CV (trifásica 220V, 5HP, 6/14 m³)	und	1,00	-	1,00	65,38	81,73	81,72	-	81,72	81,72	
7.4	Quadro de comando 10CV completo	und	1,00	-	1,00	1.041,60	1.302,00	1.302,00	1.302,00	1.302,00	-	
7.5	Disco chapa 3/8 x 7"	PC	1,00	-	1,00	18,60	23,25	23,25	-	23,25	23,25	

**TOTAL DESTA MEDIÇÃO (R\$)**  
 75.735,55  
 Valor Total desta Medição  
 30.747,97  
 Valor Total da Medição Anterior  
 33.836,94  
 Valor de Saldo a Executar  
 11.131,86  
 Percentagem Desta Medição  
 40,61%  
 Percentagem Anterior  
 44,69%  
 Percentagem a Executar  
 14,70%

RONDONÓPOLIS-MT, 08 DE NOVEMBRO DE 2012  
 FREDERICO FORTALEZA SILVA  
 ENGº CIVIL CREA 1206192860



1. Documento

**NOTA DE PAGAMENTO**

2. Número

**20130907/2012**

3. Data

04/10/2012

Nome: **ABDL CONSTRUCOES LTDA**

Endereço: **AV. JOAO XXIII, 2775**

Cidade: **RONDONOPOLIS** MT

Banco: **BANCO DO BRASIL**

Agência: **BANCO DO BRASIL**

4. CPF/CGC

10.768.393/0001-31

5. Código Credor

12915

6. Banco/Agência/Conta

001/05517/11246-1

7. Órgão

PREFEITURA MUNICIPAL RONDONOPOLIS

8. Unidade Orçamentária

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9. Nota de Empenho

EMPENHO: **20130538/2012**

CORRESPONDENTE A EXECUCAO DA OBRA DE REFORMA DO CENTRO DE REFERENCIA E ESPECIALIDADE EM ASSISTENCIA SOCIAL CREAS, DESTE MUNICIPIO, DE ACORDO C/ CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES DE N.1796/2012 E MEDICOES ANEXO.

11. Programa de Trabalho

02.13.2089089

0824421402089089

12. Elemento de Despesa

3 3 90 39 00 00

10. Fonte de Recurso

CURSOS PROPRIOS

Tesouro

13. Código da Fonte / Valor Bruto RS

1/ 20.000,00

14. A Pagar do Liquidado

11.671,38

15. Valor Líquido RS

20.000,00

16. Valor por Extenso

VINTE MIL REAIS\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

17. Pagamento pela Conta

00332 BRASIL - FUNDO SOCIAL - 12.833-3

18. Tipo Documento

NOTA FISCAL

19. Número Documento

5

20. Empenho

20130538/2012

21. Liquidação

20130824/2012

22. Pedido de Empenho

PROCESSO COMPRA

Processo: 136 2012 1 1

TC DA DE PREÇOS

Nº Docto: 5 2012

*Rodrigo*  
**Rodrigo Silveira Lopes**  
Gerente Deptº. Financeiro  
Port. 12 939

*Adão Nunes*  
**Adão Nunes**  
Port. 11052  
Secretário de Finanças  
APROVADO

*Paulina Oliveira*  
**Paulina Oliveira**  
ORDENADOR DESPESA

Recebi em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

*Abelvio ALS*  
**ABDL CONSTRUCOES LTDA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RONDONÓPOLIS MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe**

A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: [https://www.e-nfs.com.br/e-nfs\\_roo](https://www.e-nfs.com.br/e-nfs_roo), informando o código de verificação.

Código de verificação <b>5FD5.9F51.E888</b>	Data/Hora da emissão <b>14/09/2012 - 15:50:49</b>
Natureza da operação <b>Retenção Simples</b>	Número da Nota <b>5</b>

**Prestador de Serviços**

**ABDL CONSTRUCOES LTDA**  
 AV. JOAO XXIII, 2775,  
 JD. LUZDAYARA  
 CEP 78720-345 - RONDONÓPOLIS - MT - BRASIL  
 CPF/CNPJ 10.768.393/0001-31  
 Email delta\_contabilidade@hotmail.com

Inscrição Municipal **2166006**  
 Inscrição Estadual

**Tomador de Serviço**

Nome do tomador do serviço **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS**  
 CPF/CNPJ **03.347.101/0001-21**  
 Endereço **AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 526,**  
 Bairro **VILA AURORA**  
 Cep **78700-000**  
 Cidade **RONDONÓPOLIS - MT - BRASIL**  
 Email **gisele.schroeder@rondonopolis.mt.gov.br**

Inscrição Municipal **2641408**  
 Inscrição Estadual

**Discriminação do Serviço/Dados Adicionais**

REFERENTE AO CONTRATO Nº 1796/2012 REFERENTE A REFORMA DO CREAS, AV ITRIO CORREA COSTA, LOTE 01 A 18 QD 01 JARDIM BELO HORIZONTE, CONFORME 1º MEDICAO, MAO DE OBRA 40% = 13.534,77, MATERIAL 60% =20.302,16

Serviço: 702-EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO E POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONCRETAGEM E A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS)

Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
33.836,94	1,00	0,00	20.302,16	13.534,78	5,00	676,74	33.836,94

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 33.836,94**

**Retenções**

INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN(R\$)	Outras Deduções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)	
676,74	0,00	676,74	33.160,20	

**Outras Informações**

- ISS de responsabilidade do: Tomador de serviço
- Serviço Tributado no Município: RONDONÓPOLIS
- NFSE é emitida com respaldo da Lei Municipal nº 5616/2008 e Decreto Municipal 6627/2012.
- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 15/10/2012
- Procon/Rondonópolis - Rua Arnaldo Estevan, 1002, Centro Rondonópolis - Fone (66) 34115295/5296.
- Procon/Cuiabá - Av. Historiador Rubens de Mendonça, 917, Araés, Cuiabá - Fone (66) 36138500 ou 151.



1. Documento <b>NOTA DE PAGAMENTO</b>	2. Número <b>20131155/2012</b>	3. Data 12/12/2012
--	-----------------------------------	-----------------------

Nome: **ABDL CONSTRUCOES LTDA**  
 Endereço: AV. JOAO XXIII, 2775  
 Cidade: RONDONOPOLIS MT  
 Banco: BANCO DO BRASIL  
 Agência: BANCO DO BRASIL

4. CPF/CGC 10.768.393/0001-31
5. Código Credor 12915
6. Banco/Agência/Conta 001/05517/11246-1

7. Órgão  
PREFEITURA MUNICIPAL RONDONOPOLIS

8. Unidade Orçamentária  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9. Nota de Empenho  
 EMPENHO: **20130538/2012**  
 CORRESPONDENTE A EXECUCAO DA OBRA DE REFORMA DO CENTRO DE REFERENCIA E FIDELIDADE EM ASSISTENCIA SOCIAL CREAS, DESTE MUNICIPIO, DE ACORDO C/ CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES DE N.1796/2012 E MEDICOES ANEXO.

11. Programa de Trabalho  
02.13.2089089  
0824421402089089

12. Elemento de Despesa  
3 3 90 39 00 00

10. Fonte de Recurso  
 RECURSOS PROPRIOS Tesouro

13. Código da Fonte / Valor Bruto R\$  
1/ 14.500,00  
 14. A Pagar do Liquidado  
14.280,09  
 15. Valor Líquido R\$  
14.500,00

16. Valor por Extenso  
 QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

17. Pagamento pela Conta  
00332 BRASIL - FUNDO SOCIAL - 12.833-3

18. Tipo Documento NOTA FISCAL	19. Número Documento 9	20. Empenho 20130538/2012	21. Liquidação 20131052/2012
-----------------------------------	---------------------------	------------------------------	---------------------------------

22. Pedido de Empenho  
 PROCESSO COMPRA  
 Processo: 136 2012 1 1  
 TOMADA DE PREÇOS  
 NºDocto: 5 2012

*Rodrigo Silveira Lopes*  
 Gerente Dept. Financeiro  
 Port. 12.939  
 TESOUREIRO

*Adão Nunes*  
 Port. 11052  
 Secretário de Finanças

*[Assinatura]*  
 ORDENADOR DESPESA

Recebi em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

*Abelcio Alti Teodoro*  
 ABDL CONSTRUCOES LTDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RONDONÓPOLIS MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

<b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</b> A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: <a href="https://www.e-nfs.com.br/e-nfs_roo">https://www.e-nfs.com.br/e-nfs_roo</a> , informando o código de verificação.	Código de verificação <b>EA5C.5B0B.D229</b>	Data/Hora da emissão <b>09/11/2012 - 17:50:55</b>
	Natureza da operação <b>Retenção Simples</b>	Número da Nota <b>9</b>

**Prestador de Serviços**

<b>ABDL CONSTRUCOES LTDA</b> AV. JOAO XXIII, 2775, JARDIM LUZDAYARA CEP 78720-345 - RONDONÓPOLIS - MT - BRASIL CPF/CNPJ 10.768.393/0001-31 Email delta_contabilidade@hotmail.com		Inscrição Municipal 2166006 Inscrição Estadual
---	--	---

**Tomador de Serviço**

Nome do tomador do serviço	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	
CPF/CNPJ	03.347.101/0001-21	
Endereço	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 526,	
Bairro	VILA AURORA	
Cep	78700-000	
Cidade	RONDONÓPOLIS - MT - BRASIL	Inscrição Municipal 2641408
Email	gisele.schroeder@rondonopolis.mt.gov.br	Inscrição Estadual

**Discriminação do Serviço/Dados Adicionais**

REFERENTE AO CONTRATO 1796/2012, REFERENTE A REFORMA DO CREAS, AV ITRIO CORREA DA COSTA LT 01 A 18 QD 01 JD BELO HORIZONTE, CONFORME 2 MEDICAO FINAL, MAO DE OBRA 40% 12.299,19, MATERIAL 60% 18.448,78

Serviço: 702-EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO E POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONCRETAGEM E A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS)																
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Valor do Serviço (R\$)</th> <th>Qtd.</th> <th>Desconto(R\$)</th> <th>Dedução(R\$)</th> <th>Base de Cálculo(R\$)</th> <th>Aliquota(%)</th> <th>Valor do ISS(R\$)</th> <th>Total(R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>30.747,97</td> <td>1,00</td> <td>0,00</td> <td>18.448,78</td> <td>12.299,19</td> <td>5,00</td> <td>614,96</td> <td>30.747,97</td> </tr> </tbody> </table>	Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)	30.747,97	1,00	0,00	18.448,78	12.299,19	5,00	614,96	30.747,97
Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)									
30.747,97	1,00	0,00	18.448,78	12.299,19	5,00	614,96	30.747,97									
<b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 30.747,97</b>																

**Retenções**

INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L.(R\$)	IRRF(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN(R\$)	Outras Deduções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)	
614,96	0,00	614,96	30.133,01	

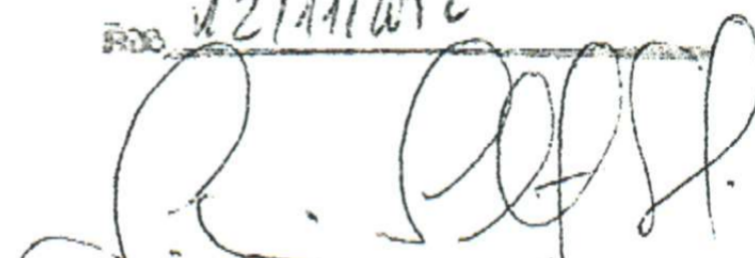
**Outras Informações**

- ISS de responsabilidade do: Tomador de serviço
- Serviço Tributado no Município: RONDONÓPOLIS
- NFSE é emitida com respaldo da Lei Municipal nº 5616/2008 e Decreto Municipal 6627/2012.
- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 15/12/2012
- Procon/Rondonópolis - Rua Arnaldo Estevan, 1002, Centro Rondonópolis - Fone (66) 34115295/5296.
- Procon/Cuiabá - Av. Historiador Rubens de Mendonça, 917, Araés, Cuiabá - Fone (66) 36138500 ou 151.

2012.

il da  
do  
s e

  
Ronaldo Sany J. Uramoto  
Secretário Municipal de  
Infra-Estrutura, Urbanismo e Habitação

  
Frederico Portaleza Siba  
Eng.º Civil - CREA-MT 4776/D

Material recebido desta forma  
 Do serviço prestado nos últimos 60 dias  
Razão: 12/11/2012



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO

Rondonópolis (MT), 12 de novembro de 2012.

Memo/395/2012/MEDIÇÃO/SINFRA/ROO-MT

Para: Secretaria Municipal de Finanças

A/C: Departamento de Contabilidade

Prefeitura Municipal Rondonópolis  
Protocolo nº : 52.814/2012



13/11/2012 16:46:10

Senhor Secretário,

Encaminhamos para fins de pagamento, Planilha de 2ª Medição Final da empresa **ABDL CONSTRUÇÕES LTDA**, contrato nº. **1796/2012**, referente à Reforma do CREAS do bairro Jardim Belo Horizonte, no valor de R\$ 30.747,97 (trinta mil setecentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos). Empenho nº. 20130538/2012.

Atenciosamente,

**RONALDO SENNY ITICAVA URAMOTO**  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação



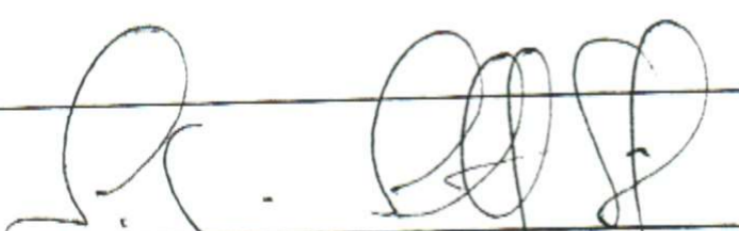

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO

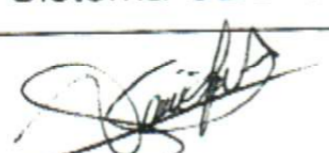
## ANÁLISE TÉCNICA – OBRAS DE ENGENHARIA

<b>OBRA: REFORMA DO CREAS – RONDONÓPOLIS - MT</b>		
<b>CONTRATO N°:</b> 1796/2012	<b>MEDIÇÃO N°:</b> 2ª	<b>Data:</b> 08/11/2012
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO:</b>	<b>APURAR A LEGITIMIDADE E LEGALIDADE PARA O PAGAMENTO DA MEDIÇÃO</b>	

### PONTOS DE AUDITORIA NA EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO DA OBRA

Instruções: Preencher a lacuna com C='Em Conformidade'; NC='Não Conformidade' e NA='Não Aplicável'.  
Este formulário deve ser preenchido e anexado em cada planilha de medição, como condição necessária para o pagamento no Depto de Tesouraria da Prefeitura. Os itens apontados como "NC – Não Conformidade" condiciona a não liberação de pagamento da medição enquanto não solucionada.

C NC NA	ENGENHEIRO FISCAL	ADMINISTRATIVO	C NC NA
C	1) Os materiais aplicados são compatíveis com as características da obra (finalidade);	1) Há Ordem de Serviço, válida, para execução dos serviços contratados;	C
C	2) As medições correspondem à execução física da obra;	2) Houve recolhimento da ART de projetos de fiscalização e de execução da obra;	C
C	3) Houve recolhimento da ART de projetos, de fiscalização e de execução da obra;	3) As medições estão assinadas pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra;	C
C	4) Os valores (quantitativos, preços unitários e totais) das medições correspondem ao executado e ao previsto no contrato;	4) Foi realizado empenho prévio do serviço contratado – Art. 60 da Lei 4.320/64;	C
C	5) Houve justificativa plausível para recomposição dos preços contratados;	5) O contratado comprovou todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação – inciso XIII, art. 55 da Lei 8.666/93.	C
NA	6) Houve justificativa fundamentada por escrito para celebração de aditivos de prazo, conforme §2º art. 57 da Lei 8.666/93;	6) A medição está vinculada a convênio. Anexar o relatório para prestação de contas, assinada pelo Fiscal de obra.	NA
C	7) Houve justificativa fundamentada para acréscimos ou supressões no quantitativo de itens da obra ou serviços, conforme §1º art. 65 da Lei 8.666/93;	7) O contrato está com vigência até: <span style="font-size: 1.2em; font-family: cursive;">16/11/2012</span>	
C	8) O diário de obras reflete as ocorrências técnicas e administrativas e alterações contratuais, art. 67 da Lei 8.666/93.		
Considerações:		Considerações:	
 Engenheiro (a) Fiscal <b>Frederico Fontalera Silva</b> Eng.º Civil - CREA-MT 4778/D		 Administrativo Mat. 172308	

Obra cadastrada no Sistema GEO-OBAS do TCE-MT com fotos das respectivas medições;	C
 Mat. 113468	



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e Habitação



OBRA : Reforma do Oreas  
 LOCAL: Av. Itiro C. Costa, Quadra 01, Lote 01 a 18,  
 Jardim Belo Horizonte MUNICIPIO DE  
 RONDONÓPOLIS - MT

Nº ORDEM: ORÇAMENTO  
 DATA: 01/09/2011  
 SINAPI JULHO 2011

## ORÇAMENTO

Código	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE PREVISTA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO SERVIÇO	TOTAL DO ITEM
	<b>1.0</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>					
74209/001	1.1	Instalação de placa de obra	m²	12,00	167,96	209,95	2.519,40
	<b>2.0</b>	<b>PINTURA</b>					<b>49.899,96</b>
73696	2.1	Remoção de tintas das paredes e tetos	m²	920,58	5,69	7,11	6.545,32
73955/002	2.2	Emassamento de paredes e teto	m²	920,58	6,72	8,40	7.732,87
73954/001	2.3	Pintura Em Acrilica em Superfície Rebocada Executada Incluso Limpeza e Lixamento Preliminar, 01 Demão de Selador Acrílico Pigmentado, 03 Demãos	m²	1.848,79	11,62	14,52	26.844,43
6067	2.4	Pintura com tinta esmalte	m²	223,16	18,25	22,81	5.090,27
74065/001	2.4	Pintura nas portas e batentes inclusive nivelador branco	m²	122,08	13,26	16,57	2.022,86
6067	2.5	Pintura em janelas e porta e grade com esmalte	m²	72,96	18,25	22,81	1.664,21
	<b>3.0</b>	<b>INSTALAÇÃO HIDROSANITARIA</b>					<b>5.421,20</b>
73777/008	3.1	Fornecimento e assentamento Tubo PVC branco p/ esgoto Ø 100 mm (4) c/ conexões	m	42,00	60,21	75,26	3.160,92
73777/005-	3.2	Fornecimento e assentamento Tubo PVC branco p/ esgoto Ø 50 mm (2) c/ conexões	m	34,00	21,36	26,70	907,80
74248/001	3.6	Caixa em alvenaria com tampa de concreto	u.n	8,00	54,83	68,53	548,24
40729	3.11	Forn/Assentamento válvula de descarga 1 1/2 pol.	u.n	4,00	142,06	177,57	710,28
40777		Fornecimento e instalação de ralo	u.n	3,00	25,06	31,32	93,96
	<b>4.0</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					<b>10.203,40</b>
	4.1	Remoção de vasos e pias	u.n	6,00	6,86	8,57	51,42
	4.2	Remoção tubulações	m²	31,64	6,86	8,57	271,15
72201	4.3	Reparos no forro	m²	20,00	4,76	5,95	119,00
	4.4	Remoção das calhas antigas	m	75,00	6,86	8,57	642,75
72105	4.5	Calha em chapoa de aço galvanizado n° 24 desenvolvimento 50 cm	m	75,00	34,96	43,70	3.277,50
	4.6	Instalação de vasos e pias	u.n	6,00	6,86	8,57	51,42
74068/002	4.7	Troca de fechaduras	u.n	23,00	51,85	64,81	1.490,63
72144	4.8	Reparo das portas	u.n	3,00	34,89	43,61	130,83
73804/001	4.9	Tela no banheiro (janela)	m²	1,00	14,92	18,65	18,65
73951/002	4.10	Toca de sifão	u.n	4,00	16,27	20,33	81,32
72117	4.11	Vidro incolor 4mm	m²	1,62	86,34	107,92	174,83
6004	4.12	Porta papel para banheiro	u.n	1,00	36,13	45,16	45,16
73801/001	4.13	Remoção de piso	m²	11,50	10,29	12,86	147,89

202

000004



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e Habitação



OBRA : Reforma do Creas  
 LOCAL: Av. Itiro C. Costa, Quadra 01, Lote 01 a 18,  
 Jardim Belo Horizonte MUNICIPIO DE  
 RONDONÓPOLIS - MT

Nº ORDEM: ORÇAMENTO  
 DATA: 01/09/2011  
 SINAPI JULHO 2011

## ORÇAMENTO

codigo	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE PREVISTA	VALOR UNITARIO	TOTAL DO SERVIÇO	TOTAL DO ITEM
74209/001	4.14	Placa em aço com pintura anti corrosiva, pintada e com a logomarca do municipio ( 1,00 x 2,00 )	m²	2,00	163,13	203,91	407,82
73667	4.15	Pastilha ceramica	m²	20,00	121,99	152,48	3.049,60
73910/005	4.16	Porta de madeira 0,80 x 2,10	u.n	1,00	194,75	243,43	243,43
73822/001	5.1	<b>6.0 LIMPEZA GERAL</b> Limpeza de terreno	m²	2.770,00	2,06	2,57	7.118,90
73946/001	6.1	Piso em ceramica esmaltada linha popular pei-4, assentada com argamassa colante, com rejuntamento em cimento branco	m²	11,50	21,59	26,98	310,27
73907/003	6.2	Contrapiso / base em argamassa traço 1:3 ( cimento e areia ) , e= 5 cm preparo manual	m²	11,50	21,47	26,83	308,54
74130/005	7.0	<b>BOMBA PARA POSSO ARTESIANO</b>					<b>5.605,70</b>
73834/001	7.1	CABO PP FLEXIVEL 3 X 16MM - ISOLAÇÃO 1KV	m	180,00	17,81	22,26	4.006,80
	7.2	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	u.n	1,00	68,83	86,03	86,03
	7.3	INSTALACAO DE CONJUNTO BOMBA SUBMERSIVEL ATE 10 CV (TRIFASICA, 220V, 5HP, 6/14M3)	u.n	1,00	70,30	87,87	87,87
	7.4	QUADRO DE COMANDO 10CV COMPLETO	u.n	1,00	1.120,00	1.400,00	1.400,00
	7.5	DISCO CHAPA 3/8 X 7"	pc	1,00	20,00	25,00	25,00
							<b>TOTAL</b>
							<b>84.387,37</b>

*Alexsandro Possato Moraes*  
 Eng. Civil - CREA-MT 11189/ND  
 SINERA-Roo



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Rondonópolis  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação

## MEDICÃO

Obra: REFORMA DO CREAS

Local: AV. ITRIO C. COSTA - LOTE 01 a 18 - QUADRA 01 - JARDIM BELO HORIZONTE - RONDONÓPOLIS - MT  
Empresa: ABDL CONTRUÇÕES LTDA

Nº ORDEM: 2ª MEDICÃO  
Contrato: 1796/2012  
Data: 08/11/2012  
Período: 12/09/2012  
07/11/2012

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	FÍSICO				FINANCEIRO									
				MEDICÃO ANTERIOR	NESTA MEDICÃO	ACUMULADO GERAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI 25%(R\$)	TOTAL CONTRATO (R\$)	VALOR MEDIDO (R\$)	ACUMULADO GERAL (R\$)	SALDO CONTRATO (R\$)					
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES																
1.1	Instalação de Placa de Obra	m²	12,00	12,00	12,00	12,00	156,20	195,25	2.343,00	-	2.343,00	-	2.343,00	-	19.857,16	-	
2.0	PINTURA																
2.1	Remoção de tintas das paredes e tetos	m²	920,58	650,00	150,00	800,00	5,29	6,61	6.087,33	991,87	5.290,00	991,87	5.290,00	991,87	797,33	-	
2.2	Emassamento de paredes e tetos	m²	920,58	450,00	380,00	830,00	6,25	7,81	7.192,03	2.968,75	6.484,37	2.968,75	6.484,37	2.968,75	707,66	-	
2.3	Pintura em acrílico em superfície rebocada, executado incluso limpeza e lixamento preliminar. 01 demão de selador acrílico pigmentado. 3 demãos	m²	1.848,79	850,00	998,79	1.848,79	10,81	13,51	24.981,77	13.496,14	24.981,77	13.496,14	24.981,77	13.496,14	-	-	
2.4	Pintura com tinta esmalte	m²	223,16	110,00	113,16	223,16	16,97	21,21	4.733,78	2.400,40	4.733,78	2.400,40	4.733,78	2.400,40	186,18	-	
2.5	Pintura nas portas e batentes inclusive nivelador branco	m²	122,08	110,00	113,16	110,00	12,33	15,41	1.881,55	-	1.881,55	-	1.881,55	-	274,91	-	
3.0	INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIA																
3.1	Fornecimento e assentamento tubo pvc branco pl. esgoto, diam. 100mm c/ conexões	m	42,00	30,00	12,00	42,00	56,00	70,00	2.940,00	840,00	2.940,00	840,00	2.940,00	840,00	-	-	
3.2	Fornecimento e assentamento tubo pvc branco pl. esgoto, diam. 50mm c/ conexões	m	34,00	15,00	19,00	34,00	19,86	24,83	844,05	471,67	844,05	471,67	844,05	471,67	382,43	-	
3.3	Caixa de passagem em alvenaria com tampa concreto	und	8,00	2,00	1,00	2,00	50,99	63,74	509,90	165,15	660,60	165,15	660,60	165,15	165,15	-	
3.4	Fornecimento e assentamento válvula de descarga 1"ª"	und	4,00	2,00	1,00	3,00	23,31	29,14	87,41	29,13	87,41	29,13	87,41	29,13	-	-	
3.5	Fornecimento e instalação de ralo	und	3,00	2,00	1,00	3,00	6,38	7,98	47,85	15,95	47,85	15,95	47,85	15,95	8.002,95	-	
4.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES																
4.1	Remoção de vasos e pias	und	6,00	4,00	2,00	6,00	6,38	7,98	47,85	15,95	47,85	15,95	47,85	15,95	-	-	
4.2	Remoção de tubulações	m²	31,64	30,00	1,64	31,64	6,38	7,98	252,32	13,07	252,32	13,07	252,32	13,07	-	-	
4.3	Reparos no forro	m²	20,00	15,00	5,00	20,00	4,43	5,54	110,75	27,68	110,75	27,68	110,75	27,68	-	-	
4.4	Remoção das calhas antigas	m	75,00	60,00	15,00	75,00	6,38	7,98	598,12	119,62	598,12	119,62	598,12	119,62	-	-	
4.5	Calha em chapa aço galvanizado nº 24 desenv. 50cm	und	75,00	50,00	25,00	75,00	32,51	40,64	3.047,81	1.015,93	3.047,81	1.015,93	3.047,81	1.015,93	15,95	-	
4.6	Instalação de vasos e pias	und	6,00	4,00	2,00	6,00	6,38	7,98	47,85	15,95	47,85	15,95	47,85	15,95	843,85	-	
4.7	Troca de fechaduras	und	23,00	9,00	14,00	23,00	48,22	60,28	1.386,32	-	1.386,32	-	1.386,32	-	542,47	-	
4.8	Reparo das portas	und	3,00	3,00	0,00	3,00	32,45	40,56	121,68	-	121,68	-	121,68	-	17,35	-	
4.9	Tela no banheiro(janela)	m²	1,00	1,00	0,00	1,00	15,13	18,91	75,65	-	75,65	-	75,65	-	-	-	
4.10	Toca de sifão	und	4,00	4,00	0,00	4,00	15,13	18,91	75,65	-	75,65	-	75,65	-	-	-	
4.11	Vidro incolor 4mm	m²	1,62	1,62	0,00	1,62	80,30	100,38	162,60	-	162,60	-	162,60	-	-	-	
4.12	Porta papel p/ banheiro	und	1,00	1,00	0,00	1,00	33,60	42,00	42,00	-	42,00	-	42,00	-	-	-	
4.13	Remoção de piso	m²	11,50	1,00	10,50	11,50	9,57	11,96	137,56	-	137,56	-	137,56	-	137,56	-	
4.14	Placa em aço c/ pintura anti corrosiva, pintada e com a logomarca do município (1,00 x 2,00)	m²	2,00	1,00	1,00	2,00	151,71	189,64	379,27	-	379,27	-	379,27	-	379,27	-	
4.15	Pastilha cerâmica	m²	20,00	1,00	19,00	20,00	113,45	141,81	2.836,25	-	2.836,25	-	2.836,25	-	2.836,25	-	
4.16	Porta de madeira 80x210	und	1,00	1,00	0,00	1,00	181,12	226,40	226,40	-	226,40	-	226,40	-	6.648,00	-	
5.0	LIMPEZA GERAL																
5.1	Limpeza de terreno	m²	2.770,00	-	2.770,00	2.770,00	1,92	2,40	6.648,00	6.648,00	6.648,00	6.648,00	6.648,00	6.648,00	-	-	
6.0	PISO																
6.1	Piso em cerâmica esmaltada linha popular pol-4, assentada c/ argamassa colante, c/ rejuntamento em cimento branco	m²	11,50	-	11,50	11,50	20,08	25,10	288,65	-	288,65	-	288,65	-	288,65	-	
6.2	Contrapiso/basa em argamassa traço 1:3 (cimento e areia), e=5,0cm preparo manual	m²	11,50	-	11,50	11,50	19,97	24,96	287,06	-	287,06	-	287,06	-	287,06	-	
7.0	BOMBA PARA POÇO ARTESIANO																
7.1	Cabo PP flexível 3x16mm - Isolação 1KV	m	180,00	-	180,00	180,00	16,56	20,70	3.726,00	-	3.726,00	-	3.726,00	-	3.726,00	-	
7.2	Disjuntor termomagnético tripolar padrão NEMA (americano) 60A 240V, fornecimento e instalação	und	1,00	-	1,00	1,00	64,01	80,01	80,01	-	80,01	-	80,01	-	80,01	-	
7.3	Instalação de conj. Motobomba submersível até 10 CV (trifásica 220V, SHP, 6/14 m³)	und	1,00	-	1,00	1,00	65,38	81,73	81,72	-	81,72	-	81,72	-	81,72	-	
7.4	Quadro de comando 10CV completo	und	1,00	-	1,00	1,00	1.041,60	1.302,00	1.302,00	-	1.302,00	-	1.302,00	-	1.302,00	-	
7.5	Disco chapa 3/8 x 7"	pc	1,00	-	1,00	1,00	18,60	23,25	23,25	-	23,25	-	23,25	-	23,25	-	
TOTAL DESTA MEDICÃO (R\$)											75.735,55	30.747,97	64.584,98	48.546,54			
RONDONÓPOLIS-MT, 08 DE NOVEMBRO DE 2012											Valor Total da Medição Anterior	30.747,97	33.836,94	75.716,77			
FREDERICO FORTALEZA SILVA											Valor Total do Contrato	11.131,86	40,61%	11.131,86			
ENGº CIVIL CREA 1206192860											Percentagem Desta Medição	44,69%	44,69%	14,70%			
											Percentagem Anterior						
											Percentagem a Executar						

